



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2023 de 03 de janeiro de 2023, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB, cuja abertura será no dia **18 de abril de 2023, as 08:30 (oito e trinta) horas** no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Aguiar
Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro
Horário: 08:30
Data: 18 de abril de 2023.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet via rádio com capacidade de 630 MEGA BYTES para Prefeitura, interligados em computadores das demais Secretarias, cujo fornecimento será ininterrupto, durante todo mês e às 24 horas do dia, os sete dias da semana,



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ficando a critério da empresa contratada as despesas com instalação e manutenção de equipamentos.

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2023;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de fálência de concordata, emitida nos últimos 30 dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
 - b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
 - b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- c. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. As empresas pelo regime MEI será dispensa da apresentação do referido item
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de contrato e notas fiscais, ambos do referido atestado.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.
- b) Termo de Autorização, expedido pela ANATEL em nome da empresa licitante, não aceitando sub-locação.

Alvará

JD

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMA** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 – **Comprovante** de aquisição do edital.

4.9 - **Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório.** Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em duas vias:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do CREDENCIAMENTO junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, carta de credenciamento, como declaração firmada pelo signatário da proposta com identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida, para pessoa jurídica, RG e CPF do procurador;

6.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original ou cópias autenticadas do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2 – A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por lote e perfil do profissional.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e para aqueles que sejam compatíveis com o item 2.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

09.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – Não aceitar sub-locação em nenhuma hipótese.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

10.3 – Fornecer os serviços de internet via rádio ininterrupto, durante todo mês e às 24 horas do dia, os sete dias da semana,

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: 02.030 – Secretaria de Administração - 04.122.0004.2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório,



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total para o fornecimento dos softwares, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

-Minuta do Contrato

-Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 27 de Março de 2023.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
Membro

Maria de Fatima M. de C. Alves
MÁRIA DE FATIMA MATIAS DE C. ALVES
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO I

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00013/2023, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00013/2023, da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
TIMBRE DA EMPRESA COM DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO E ECT)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
INTERNET VIA RÁDIO.

PROPOSTA DE PREÇO

INTERNET VIA RADIO	CAPACIDADE DE 630 MEGA BYTES	PERIODO DE 09 MESES	V. MENSAL	V. GLOBAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

DATA:

ASSINATURA DO LICITANTE

ANEXO AO EDITAL

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO COM CAPACIDADE DE 630mb PARA A PREFEITURA, INTERLIGADOS EM COMPUTADORES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CUJO O FORNECIMENTO SERÁ INTERRUPTO DURANTE TODO O MÊS E AS 24 HORAS POR DIA, OS 7 DIAS DA SEMANA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12
VALOR TOTAL			

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E
A, NA FORMA ABAIXO :

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na rua Irineu Lacerda, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrado no CNPJ de nº, com sede à Rua, na Cidade de, Estado:, vencedora do certame TP- 00013/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de internet via rádio, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00013/2023, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00013/2023 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato o fornecimento de internet via rádio com capacidade de 630 MEGABYTES para Prefeitura, interligados em computadores das demais Secretarias, cujo fornecimento será ininterrupto, durante todo mês e às 24 horas do dia, os sete dias da semana, atendendo solicitação das Secretarias de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato vai da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para a prestação dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, aqui denominada CONTRATADA, apenas os serviços especificados no edital.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, os serviços prestados, o preço proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00013/2023.

Parágrafo Primeiro – Pela proposta da CONTRATADA o valor mensal do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da prestação dos serviços

Os serviços serão fornecidos pela CONTRATADA na sede do município e sua circunscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até

02 (dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa a CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2023:

02.030 – Secretaria de Administração 04.122 0004 2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Assessor Jurídico